



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 490,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	
	Ano	
	As três séries	Kz: 734 159.40
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00
	A 3.ª série	Kz: 180 133.20

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 161/19:

Aprova o Manual que regulamenta as Especificações Técnicas e as disposições sobre a Deferência e o uso da Bandeira Nacional, da Insignia Nacional e do Hino Nacional.

Decreto Presidencial n.º 162/19:

Aprova o Regulamento da Lei da Toponímia.

Decreto Presidencial n.º 163/19:

Aprova o Regulamento sobre a Classificação dos Municípios e a Estruturação das Unidades Territoriais Infra-Municipais.

Decreto Presidencial n.º 164/19:

Aprova a Classificação dos Municípios.

Decreto Presidencial n.º 165/19:

Exonera Albino Malungo do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Coreia, José Andrade de Lemos do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado nos Emirados Árabes Unidos, Feliciano António dos Santos do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República de Israel, Nelson Manuel Cosme do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República Federativa do Brasil, Alberto Correia Neto do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República Federal da Alemanha, Alberto do Carmo Bento Ribeiro do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado no Reino dos Países Baixos, Gilberto Buta Lutucuta do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Guiné Equatorial, Pedro Hendrick Vaal Neto do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República do Zimbabwe, João Manuel Bernardo do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República Socialista do Vietname, Balbina Malheiros Dias da Silva do cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola acreditada na República da Zâmbia, Manuel Alexandre Duarte Rodrigues do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Namíbia, e Agostinho Tavares da Silva Neto do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado nos Estados Unidos da América.

Decreto Presidencial n.º 166/19:

Exonera Florêncio Mariano da Conceição e Almeida do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República Italiana e Osvaldo dos Santos Varella do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na Confederação Helvética da Suíça.

Decreto Presidencial n.º 167/19:

Nomeia Edgar Augusto Brandão Gaspar Martins para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Coreia, Albino Malungo para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado nos Emirados Árabes Unidos, Osvaldo dos Santos Varella para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República de Israel, Florêncio Mariano da Conceição e Almeida para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República Federativa do Brasil, Balbina Malheiros Dias da Silva para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola acreditada na República Federal da Alemanha, Maria Isabel Gomes Godinho de Resende Encoge para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola acreditada no Reino dos Países Baixos, António Manuel Luvualu de Carvalho para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Guiné Equatorial, Agostinho Tavares da Silva Neto para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República do Zimbabwe, Agostinho André de Carvalho Fernandes para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República Socialista do Vietname, Azevedo Xavier Francisco para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Zâmbia, Jovelina Alfredo António Imperial da Costa para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola acreditada na República da Namíbia e Joaquim do Espírito Santo para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado nos Estados Unidos da América.

Ministério do Ambiente

Decreto Executivo n.º 119/19:

Revoga o Decreto Executivo n.º 241/16, de 25 de Maio, que altera o prazo máximo fixado no artigo 12.º do Decreto n.º 51/04, de 23 de Julho, sobre a Avaliação de Impacte Ambiental.

Italiana, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 148/11, de 7 de Junho;

2. Osvaldo dos Santos Varela, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na Confederação Helvética da Suíça, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 142/11, de 7 de Junho.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Maio de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 167/19 de 20 de Maio

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 121.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

São nomeadas as entidades abaixo designadas:

1. Edgar Augusto Brandão Gaspar Martins, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Coreia;
2. Albino Malungo, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado nos Emiratos Árabes Unidos;
3. Osvaldo dos Santos Varela, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República de Israel;
4. Florêncio Mariano da Conceição e Almeida, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República Federativa do Brasil;
5. Balbina Malheiros Dias da Silva, para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola acreditada na República Federal da Alemanha;
6. Maria Isabel Gomes Godinho de Resende Encoge, para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola acreditada no Reino dos Países Baixos;
7. António Manuel Luvualu de Carvalho, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Guiné Equatorial;
8. Agostinho Tavares da Silva Neto, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República do Zimbábue;
9. Agostinho André de Carvalho Fernandes, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República Socialista do Vietname;
10. Azevedo Xavier Francisco, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Zâmbia;
11. Jovelina Alfredo António Imperial da Costa, para o cargo de Embaixadora Extraordinária e

Plenipotenciária da República de Angola acreditada na República da Namíbia;

12. Joaquim do Espírito Santo, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado nos Estados Unidos da América.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Maio de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Decreto Executivo n.º 119/19 de 20 de Maio

Reconhecendo que o Decreto n.º 51/04, de 23 de Julho, sobre a Avaliação de Impacte Ambiental, estabelece no artigo 12.º o prazo de 30 dias para o Ministério competente pela Política Ambiental emitir o parecer à entidade competente para licenciar ou autorizar o Projecto;

Tendo em atenção o artigo 2.º do Decreto Executivo n.º 241/16, de 25 de Maio, alterou o prazo máximo fixado no artigo 12.º do Decreto n.º 51/04, de 23 de Julho, sobre Avaliação do Impacte Ambiental;

Reconhecendo o trabalho exercido pela Direcção Nacional de Prevenção e Avaliação de Impactes Ambientais (DNPAIA) na análise dos Estudos de Impactes Ambientais elaborados pelas Empresas de Consultoria Ambiental registadas neste Ministério;

Reconhecendo ainda a existência de um prazo demasiado longo para emissão do parecer necessário à emissão de Licenças ou aprovação dos Projectos submetidos à Avaliação de Impactes Ambientais fixados pelo artigo 2.º do Decreto Executivo n.º 241/16, de 25 de Maio;

Havendo ainda a necessidade de acelerar o processo de emissão de Licenças Ambientais no quadro do Processo de Diversificação da Economia Nacional;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 45/18, de 14 de Fevereiro, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério do Ambiente, determino:

Artigo 1.º — É revogado o Decreto Executivo n.º 241/16, de 25 de Maio, que altera o prazo máximo fixado no artigo 12.º do Decreto n.º 51/04, de 23 de Julho, sobre a Avaliação de Impacte Ambiental.

Artigo 2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro do Ambiente.

Artigo 3.º — O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Abril de 2019.

A Ministra, *Paula Francisco*.